



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.901

De 20 de Dezembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023 - Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 43.420.000,00 (Quarenta e três milhões quatrocentos e vinte mil reais), destinados ao remanejamento em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender as programações constantes do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ 43.420.000,00 (Quarenta e três milhões quatrocentos e vinte mil reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

Quadro de Suplementações - ANEXO I

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor da Suplementação
01.010 CÂMARA							
	1	031	2001	2002	Manutenção das atividades administrativas da Câmara		
0001147	1	031	2001	2002	3190.11	15001000	1.000.000,00
0000845	1	031	2001	2002	3190.94	15001000	100.000,00
0001475	1	031	2001	2002	3191.13	15001000	210.000,00
0002017	1	031	2001	2002	3390.30	15001000	40.000,00
0002037	1	031	2001	2002	3390.39	15001000	600.000,00
0000739	1	031	2001	2002	4490.51	15001000	1.350.000,00
0000791	1	031	2001	2002	4490.52	15001000	200.000,00
Total da Ação:							3.500.000,00
Total da Unidade:							3.500.000,00
02.140 SESUMA							
	18	452	1023	2095	Serviços operacionalização do aterro sanitário		
0001301	18	452	1023	2095	3390.39	15001000	3.000.000,00
Total da Ação 18							3.000.000,00
Total da Unidade:							3.000.000,00
02.160 FMS							
	10	301	1015	2116	Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Atenção Primária		
0002791	10	301	1015	2116	3190.11	15001002	1.370.000,00
0001399	10	301	1015	2116	3190.11	16000000	2.380.000,00
0002197	10	301	1015	2116	3190.16	16000000	120.000,00
0000383	10	301	1015	2116	3390.30	16000000	1.500.000,00
0002381	10	301	1015	2116	3390.36	16000000	200.000,00
0000547	10	301	1015	2116	3390.93	15001002	76.000,00
Total da Ação 10							5.646.000,00
	10	302	1015	2117	Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Atenção Especializada		
0000167	10	302	1015	2117	3190.04	15001002	5.625.000,00
0001857	10	302	1015	2117	3190.16	15001002	850.000,00
0001895	10	302	1015	2117	3190.16	16000000	160.000,00
0000083	10	302	1015	2117	3390.30	16000000	3.000.000,00
0000827	10	302	1015	2117	3390.32	15001002	200.000,00
0000557	10	302	1015	2117	3390.36	16000000	500.000,00
0001725	10	302	1015	2117	3390.39	15001002	800.000,00
0002041	10	302	1015	2117	3390.39	16000000	9.760.000,00
0001151	10	302	1015	2117	3390.93	16000000	222.000,00
Total da Ação 10							21.117.000,00
	10	302	1015	2118	Ações estratégicas (FAEC)		
0001763	10	302	1015	2118	3390.39	16000000	3.000.000,00
Total da Ação 10							3.000.000,00
	10	305	1016	2120	Bloco manutenção ações serviços públicos saúde - Vigilância em Saúde		
0001229	10	305	1016	2120	3190.04	15001002	205.000,00
0000395	10	305	1016	2120	3190.11	16000000	470.000,00
Total da Ação 10							675.000,00
	10	122	2001	2124	Ações administrativas do FMS		
0001267	10	122	2001	2124	3190.04	15001002	500.000,00
0001667	10	122	2001	2124	3190.11	15001002	2.990.000,00
0001803	10	122	2001	2124	3190.13	15001002	250.000,00
0000119	10	122	2001	2124	3190.16	15001002	62.000,00
0000625	10	122	2001	2124	3191.13	15001002	2.680.000,00
Total da Ação 10							6.482.000,00
Total da Unidade:							36.920.000,00
Total da Poder Executivo:							39.920.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							43.420.000,00

Quadro de Anulações - ANEXO II

Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor da Anulação
02.020 SEFIN						
28	846	0001	0002	Amortização e encargos da dívida pública		
0002255	28	846	0001	0002	4691.77 15001000	20.000.000,00
Total da Açã 28		846	0001	0002		20.000.000,00
99	999	9999	9001	Reserva de contingência		
0000197	99	999	9999	9001	9990.99 15001000	1.730.000,00
Total da Açã 99		999	9999	9001		1.730.000,00
Total da Unidade:						21.730.000,00
02.080 SECOB						
15	451	1020	1015	Execução de melhoramentos nos sistemas de macró ajustar nome		
0002069	15	451	1020	1015	4490.51 17000000	3.000.000,00
Total da Açã 15		451	1020	1015		3.000.000,00
15	451	1020	1017	Urbanização de áreas		
0002839	15	451	1020	1017	4490.39 17540000	2.000.000,00
0002840	15	451	1020	1017	4490.61 17540000	6.000.000,00
Total da Açã 15		451	1020	1017		8.000.000,00
15	451	1020	2050	Melhoramentos da infraestrutura viária		
0002451	15	451	1020	2050	4490.51 17000000	5.000.000,00
Total da Açã 15		451	1020	2050		5.000.000,00
Total da Unidade:						16.000.000,00
02.090 SEPLAN						
15	451	1020	2061	Elaboração de projetos		
0002844	15	451	1020	2061	4490.39 17540000	1.500.000,00
Total da Açã 15		451	1020	2061		1.500.000,00
Total da Unidade:						1.500.000,00
02.100 SECTI						
19	573	1002	2067	Recuperação e manutenção do Museu Vivo		
0002147	19	573	1002	2067	4490.52 17000000	190.000,00
Total da Açã 19		573	1002	2067		190.000,00
Total da Unidade:						190.000,00
02.110 SEAGRI						
20	544	1022	1021	Construção de cisternas		
0001663	20	544	1022	1021	4490.51 17000000	1.300.000,00
Total da Açã 20		544	1022	1021		1.300.000,00
20	606	1022	1022	Construção de casas de alvenaria		
0001211	20	606	1022	1022	4490.51 17000000	700.000,00
Total da Açã 20		606	1022	1022		700.000,00
20	606	1003	2071	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural		
0001413	20	606	1003	2071	3390.39 17000000	2.000.000,00
Total da Açã 20		606	1003	2071		2.000.000,00
Total da Unidade:						4.000.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES**43.420.000,00**

LEI Nº 8.902

De 20 de Dezembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 8.696.564,77 (Oito milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados às ações realizadas pela SEDUC, SEFIN, SESUMA e SAD não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em Programa Finalístico descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.020 – Secretaria de Finanças
- 04 122 2001 2014 – Programa Formação Patrimônio Servidor Púb PASEP
3390.47 – R\$ 38.355,31 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- 04 122 2001 2015 – Ações Administrativas SEFIN
3190.11 – R\$ 775.728,90 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
SUB-TOTAL R\$ 814.084,21
- 02.030 – Secretaria de Administração
- 04 122 2001 2018 – Ações Administrativas e central de serviços
3190.11 – R\$ 1.055.496,97 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
- 04 122 2001 2017 – Encargos Especiais (IPSEM, INSS e Vale Transporte)
3191.13 – R\$ 211.273,96 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
SUB-TOTAL R\$ 1.266.770,93
- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1009 2034 – Manutenção MDE na educação fundamental
3190.11 – R\$ 1.945.913,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
3191.13 – R\$ 486.104,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
- 12 365 1009 2035 – Manutenção MDE na educação infantil
3190.11 – R\$ 1.945.913,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
3191.13 – R\$ 483.103,00 – Fonte 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de imposto
SUB-TOTAL R\$ 4.861.033,00
- 02.140 – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- 04 122 2001 2097 – Ações Administrativas SESUMA
3190.11 – R\$ 1.754.676,63 – Fonte 1711000 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes da repartição de Receitas
SUB-TOTAL R\$ 1.754.676,63
TOTAL R\$ 8.696.564,77

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação da referida receita conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.903

De 20 de Dezembro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), destinados às ações realizadas pela SECOB e SEDE não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em Programa Finalístico descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 02.080 - Secretaria de Obras
 - 15 451 1020 2051 - Ações de eficientização energética
3350.39 - R\$ 150.000,00 - Fonte 1751000 - Recursos CIP
SUB-TOTAL R\$ 150.000,00
 - 02.070 - Secretaria de Desenvolvimento
 - 23 695 1001 2046 - Infraestrutura para realização de eventos
3390.39 - R\$ 1.500.000,00 - Fonte 17510000 - Recursos CIP
SUB-TOTAL R\$ 1.500.000,00
- TOTAL R\$ 1.650.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 1.650.000,00 conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- 15 451 1020 2050 - Melhoramentos da Infraestrutura Viária

4490.51 - R\$ 1.650.000,00 - Fonte 15001000 - Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 1.650.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.026/2023.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSARELA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO 2023”, VISANDO A ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2023. **VALOR:** R\$ R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2003 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS ALFREDO ALVES E FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.02.001/2019. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E SEXTA E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.001/2019 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 110.991,98 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº

8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.035/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU JOFFILY, Nº 304, CENTRO, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO PODENDO SER PRORROGADO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.36 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº **09.244.401/0001-61**, no valor de R\$ **1.099.907,00 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e sete reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 723/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 2.06.176/2023, cujo objeto é a contratação serviços de reparos emergenciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental 19 de Março da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, conforme termo de referência, oriundo do Dispensa de Licitação Nº 144/2023, Processo Administrativo Nº 1.301/2023, com a empresa VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.674.563/0001-09, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestor: ANSELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Gerente do Setor de Engenharia, CPF nº: 087.XXX.994-59;
Fiscal: RAFAELA ARAÚJO GONÇALVES, assessora técnica, CPF nº: 117.XXX.044-51.

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira
Portaria Nº 650/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.167/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 238.611,29 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA

EULÁLIO DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.170/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 22.974,78 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.171/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ÚNICA SANEANTES LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 105.688,68 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/ 2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 3390.30 | 15690000 **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLEIDE JANE FERREIRA.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.190/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência e reajuste do contrato de nº 2.06.190/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros

e esquadrias, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, pertencente ao município de Campina Grande, estado da Paraíba. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MULT SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como concede um reajuste de acordo com o o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como data base 20/09/2022 até setembro de 2023, no tocante aos itens 3, 4, 6, 7 e 8 que compõem o contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. KENNEDY DA MOTA DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°

2.06.194/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.194/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em reforma e ampliação na EMEF Cícero Virgínio no município de Campina Grande, estado da Paraíba. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, no intuito de conclusão da obra. **DISPOSITIVO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. Cícero Alexandre Gomes. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°

2.06.189/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.189/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de vidros e esquadrias, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, pertencente ao município de Campina Grande, estado da Paraíba. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa RR COMERCIO E SERVICOS EM CONSTRUCAO LTDA. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. IGOR PATRÍCIO MARCELINO. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°

2.06.182/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.182/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço cartorário, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Educação, Município de Campina Grande – PB. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2022.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica 5. TABEL. DE NOTAS E UNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TIT. E DOCUM. E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o Sr. Raul Pequeno Sá Carvalho, Tabelião. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de novembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°

2.06.066/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao contrato de n° 2.06.066/2023, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos e materiais elétricos, para atender as demandas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA. **OBJETO:** É objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 18 - Lâmpada LED 11W bivolt branca, formato tradicional (base E27), acrescentando o quantitativo original em 100 (cem) unidades. **DISPOSITIVO LEGAL:** Lei 8.666/1993 em seu artigo 65, I, “B”. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o Sr. Alessandro Martins Miguel **DATA DE ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.07.017.2023. **PARTES:** SECRETARIA DE DENVOLOVIMENTO ECONÔMICO E SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARQUIBANCADA E AFINS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 115.875,00 (CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI N°. 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA N° 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.380/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1001 2046 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E JOSE EDSON DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 76.642/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 255.327,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), referente a novembro/2023, conforme CNES 2315793. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o

Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n.º 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 76.632/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 53.827,41 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério

da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade. Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, n.º 250, Serrotao, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 77.150/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 230.908,78 (duzentos e trinta mil, novecentos e oito reais e setenta e oito centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 19 de Dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

GISELE BIANCA NERY GADELHA

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS - CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, n.º 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084- 34. Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 76.615/2023), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 200.490,88 (duzentos mil, quatrocentos e noventa mil e oitenta e oito centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 2613743. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande

exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, n.º 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GISELE BIANCA NERY GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 757090 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 436.075.786-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 77.150/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de

ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal no 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 230.908,78 (duzentos e trinta mil, novecentos e oito reais e setenta e oito centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério

da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 19 de Dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

GISELE BIANCA NERY GADELHA

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de **sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS

- CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, n.º 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428- 016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234- 72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 79.041/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 2731474. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério

da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA

Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS

- CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, n.º 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428- 016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234- 72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 79.041/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 5.266,36 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a novembro/2023, conforme CNES 2731474. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério

da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA

Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 77.200/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa)** dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 7.599,69 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), referente a 9ª parcela/2023, conforme CNES 4107411. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste. 9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio. 10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos

financeiros aplicados nesta finalidade. Campina Grande, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário 1 de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA

Instituto São Vicente de Paulo
CNES: 4107411

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 16.293/2023/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMED – PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – ME. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 16.293/2023/SMS/PMCG FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16099/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR E SERGIO PAULO ALVES DOS REIS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16898/2023	16373/2023	R\$ 288.000,00	Liliane Tavares Barbosa Fernandes
16902/2023	16377/2023	R\$ 288.000,00	Ana Paula Saraiva de Oliveira
16903/2023	16379/2023	R\$ 288.000,00	Maira Valeria Ferreira Chaves

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de

atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16896/2023	16371/2023	R\$ 450.000,00	Servimed Serviços Médicos em Saúde LTDA
16904/2023	16384/2023	R\$ 450.000,00	Gianna Serviços Médicos LTDA
16905/2023	16383/2023	R\$ 450.000,00	Antônio Carlos de Carvalho Segundo

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16906/2023	16381/2023	R\$ 450.000,00	Maria José Estevão dos Santos

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16011/2023/Sms/Pmcp Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 096/2022/Sad/Pmcp. Partes: Sms/Pmcp E Medica Comercio Representação E Importação Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Reagentes E Insumos Laboratoriais Com Equipamentos De Automação E Semi-Automação E Acessórios Em Regime De Comodato Para Atender As Necessidades Dos Laboratórios De Análises Clínicas Dos Hospitais Da Secretaria De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 11/12/2024. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Soraya Meira De Andrade Rosa. **Data Da Assinatura:** 19/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16092/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 035/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período, Até 21/11/2024. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 19/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16035/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 058/2022/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Valor (R\$ 26.000,00) E Igual Período - Até 11/12/2024. Fundamentação: Artigo 57, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Jose Prando Cotta. **Data Da Assinatura:** 20/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato N° 16069/2023. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Maria Carolina Calado Pinho. **Objeto:** Aquisição De Hortifrutis E Polpas, Para Atender As Necessidades Das Redes De Atenção Especializada E Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, I Da Lei N° 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 139/2022/Sad/Pmcg. **Data Da Assinatura:** 20/12/2023.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA N° 002/2023

O Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

I. GESTOR DE CONTRATOS:

a) **CLEDSON RODRIGUES DA SILVA** - Mat. 30.274.

II. FISCAL DE CONTRATOS:

a) **ALAN DE FIGUEIREDO TAVARES** – Mat. 27.737, para contratos de aquisição de bens e para contratos de prestações de serviços da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2° - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.430/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 168/2023, cujo objeto é a “Aquisição de 10 (dez) Bebedouros de Água Industrial de Coluna de 100 litros para cada cemitério municipal para uso dos servidores, visando atender as demandas da Gerência de Manutenção dos Cemitérios da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB” em favor PAGELAR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.039.424/0001-01, no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 11 DO CONTRATO N° 2.14.070/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 2.14.070/2020 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 254.682,09 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 013/2020. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.005/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 933,20 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$11.198,40 (ONZE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 19 573 1002 2069 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 013/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ Nº 24.756.013/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ATUARIAL. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/IPSEM – **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA Nº 021/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) ANUAL. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MATHEUS DA COSTA DA NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2023.

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB